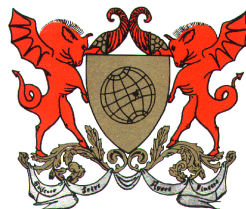
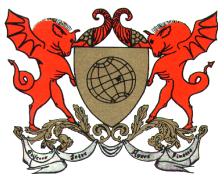


**Universidade Federal de Viçosa  
Campus de Rio Paranaíba - MG**



**Critérios para deferimento de exame de  
suficiência em disciplinas com código NUR do  
curso de nutrição  
(UFV/CRP)**

**Rio Paranaíba  
Novembro 2014**



### **Critérios para deferimento de exame de suficiência em disciplinas com código NUR do curso de nutrição**

A Resolução Nº 01/2011 – CEPE/UFV normatiza o aproveitamento de disciplinas de graduação por exame de suficiência. Nesta resolução são destacados pontos aos quais os alunos devem atender como os citados nos artigos 1 e 4 abaixo.

***Art. 1º** - O estudante que tenha extraordinário aproveitamento de estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos (Exame de Suficiência), aplicados por Banca Examinadora especial, poderá ter abreviada a duração do seu curso e ser dispensado de cursar regularmente a disciplina em que obtiver aprovação.*

***Art. 4º** - A solicitação de Exame de Suficiência, mediante justificativa fundamentada e acompanhada de documentação probatória, deverá ser feita, por disciplina, ao Diretor do Centro de Ciências a que estiver vinculada a disciplina ou ao Diretor de Ensino dos Campi da UFV, ao qual compete analisar sua pertinência.*

Entretanto, essa resolução não normatiza critérios específicos em relação à documentação comprobatória para essa avaliação. Diante dessa situação, o NDE, a Comissão Coordenadora e o Colegiado do Curso de Nutrição propõem os critérios para deferimento de exame de suficiência em disciplinas de código NUR do curso de nutrição.

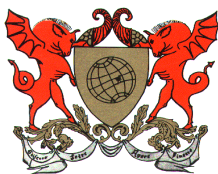
A aprovação deste documento ocorreu na reunião dos referidos órgãos do Curso de Nutrição no dia 13 de novembro de 2014. As atividades referentes à documentação comprobatória devem ser relativas à disciplina e áreas afins, em que o exame de suficiência estiver sendo solicitado. Para cada 1 (um) crédito da disciplina o aluno em que o aluno estiver solicitando o exame de suficiência ele deverá comprovar três pontos, ou seja, para um disciplina de 2 (dois) créditos o aluno deverá totalizar uma somatória de 6 (seis) pontos; 3 (três) créditos, 9 (nove) pontos; 4 (quatro) créditos, 12 (doze) pontos, e assim sucessivamente, conforme atividades estabelecidas nesta norma.

Entende-se ainda como condição mínima para apresentação de documentos coeficiente acumulado igual a 70. Serão consideradas atividades pertinentes para o exame de suficiências às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão diretamente relacionada com a disciplina em questão.

#### **1) Atividades de ensino**

1.1) Monitoria em áreas afins (voluntária ou remunerada) = 3 pontos por semestre.

1.2) Tutoria Voluntaria ou remunerada (áreas afins) = 3 pontos por semestre.



1.3) Estágio extracurricular com supervisão técnica de nutricionista = 0,1 por hora de estágio.

1.4) Bolsa em projeto de ensino (voluntária ou remunerada) = 3 pontos por semestre.

1.5) Coleta de dados em projetos de ensino = 0,1 por hora trabalhada.

## **2) Atividades de pesquisa**

2.1) Projetos de pesquisa registrados na Pró- Reitoria de Pesquisa:

- Financiados por órgão públicos ou privados: 3 pontos por semestre.
- Não financiados: 2 pontos por semestre.

2.2) Semana acadêmica, simpósio ou congresso:

- Participação em organização de evento, participação como monitor de palestra, oficinas e minicursos: 1 ponto por evento.
- Participante do evento (palestras) como ouvinte: 1,0 ponto por evento.
- Participante em minicurso como ouvinte: 0,1 ponto por hora, para cada minicurso.
- Ministrante de palestras: 1,0 ponto por palestra.
- Ministrante de minicurso: 0,5 ponto por hora do minicurso.
- Participação em cursos (carga horária superior a 8 horas): 0,1 ponto por hora

2.3) Artigos publicados:

- Publicado ou com aceite final de publicação em periódico especializado com comissão editorial (SEM qualis/listagem Capes) – primeiro e segundo autor: 2,0 pontos; demais autores: 1 ponto.
- Artigo publicado ou com aceite final de publicação em periódico especializado com comissão editorial (COM qualis/listagem Capes) (Primeiro ou segundo autor: 3 pontos; demais autores 2 pontos.
- Artigos publicados na íntegra ou resumo expandido em anais de congressos, simpósios, seminários e similares. Primeiro ou segundo autor: 1,0 ponto; demais autores 0,5 pontos.
- Capítulo de livro. Primeiro ou segundo autor: 3 pontos e 2 pontos terceiro autor em diante.
- Publicação de resumo simples em anais de congressos, simpósios, encontros e semanas acadêmicas: 0,5 primeiro ou segundo autor e 0,2 terceiro autor em diante.
- Apresentação de trabalhos congressos, semanas acadêmicas, simpósios, jornadas e encontros regionais:
  - Pôster - primeiro ou segundo autor: 1,0 ponto e 0,5 terceiro autor em diante.
  - Apresentação oral - primeiro ou segundo autor: 1,5 e 1,0 terceiro autor em diante

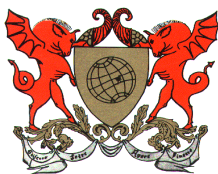
## **3) Atividades de extensão**

3.1) Publicações técnicas editadas em boletim, informe, nota, folders: 1,0 por trabalho.

3.2) Participação em empresas juniores desenvolvendo atividades relativas a disciplina:-  
Como diretor: 0,5 ponto por semestre;

- Colaborador ou trainee: 0,2 pontos por semestre

3.3) Projetos de extensão registrados na Pró- Reitoria de Extensão e Cultura



- Financiados por órgão públicos ou privados: 3 pontos por semestre.
- Não financiados: 2 pontos por semestre.

3.4) Coleta de dados em projetos de extensão: 0,1 ponto por hora trabalhada.

#### **4) Outras atividades**

Visitas técnicas: 0,1 ponto por hora

Cursos *on line*: 0,05 por hora

#### **Comentários:**

- 1) Não será atribuída pontuação para estágio curricular obrigatório.
- 2) Outras atividades não contempladas serão pontuadas de acordo com sua característica peculiar.